BIBLIOTECA ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.507 BELÉM — QUARTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 1961

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor Geral.

Em 2-1-961.

Petições:

Ns. 0520, de Maria de Nazaré S. Nascimento e Iracema B. Absolong; 9049, de Raimundo Rodrigues Santos — À D.O.O., para providenciar.

——N. 9054, de Doralice Lima Silveira; 9055 ,de Aliste Cunha Pinto. — Faça-se a apostila.

——Ns. 7069, de Manuel Lauro F. Mendonça; 9001, de Francisco W. Ribeiro — Baixe-se o ato.

——N. 828, de Adherbal Matos de Barros — Restiua-se à Secretaria de Segurança Púbilca.

——N. 9081, de Paraense T. Aéreos. — À D.O.O., para empenho.

——N. 8188, de Manoel Jorge Raiol. — Arquive-se.

——Ns. 8638, de Zenith Cordeiro da Silva; 6058, de Coletores de Rendas do Interior. — À S. E. do Govêrno.

——N. 3991, de Helga Nunes Pinto Marques. — Restitua-se à S.E.C..

——N. 8052, de Armando do Amaral Sá. — Encaminhe-se à S.I.J..

——N. 7145, de Clóvis Mendes da Costa. — Restitua-se à S. S. Pública.

——N. 9059, de Regina Moy Teixeira — À S.C. 1, para abrir ficha e à Carteira de Salário Família, para inscrever.

——N. 9068, de Ana Queiroz Soares; 9069, de Clóvis Ferreira de Lima, 9072, Maria de Nazare Pereira Miranda. — À Carteira de Salário Família, para informar.

——Ns. 7842, de Filomena Guimarães de Lima; 8540, de Sofia Rodrigues da C. Almeida; 8832, de Maria do Espirito Santo Santos; 8949, de José Ambrosio de Souza; 8758, de José Gouveia Lobato; 9029, de Maria de Nazaré S. Lima. — Inscreva-se.

——N. 9061, de Maria das Dores Souza Pereira; 9053, de Nair Pinto de Alcantara Neves; 9056, de Creusa Menezes da Silva; 9057, de Isaura Neves Gonçalves; 9060, de Doralice Djanira de Souza Faz; 9058, de Creusa Pinto Brito; 9065, de Izabel Pereira da Rocha; 9066, de Raimundo Orlando da Silva Pena;; 9067, de Ana Barbosa de Aragão; 9075, de Raimunda da Costa Vidal; 9076, de Honorina Rabelo de Lima; 9082, de Abelardo Miranda Santos; 9012, de Antonio Carneiro Valente de Castro; 9087, de Angela Gonçalves Pires; 9028, de Maria Amélia M. Carneiro. — À C. Juridica, para exame e parecer.

——Ns. 9090, de Augusto Clóvis Chaves; 9091, do Serviço Nacional de Lepra; 2611, de Cassiano Teixeira da Costa; 9077, de Fortunato Freire Filho; 9078, de Gilberto Pereira Feio; 8850, de Evelina Barroso Rebelo; 0963, de Hermengarda Lima Monteiro; 9062, de Irineu Brasil do Nascimento. — Baixem-se os atos.

——N. 9064, de Alvaro Lima Moreira; 8297, da Secretaria de Saúde Pública. — À C. Jurídica, para exame e parecer.

——N. 9051, de Cirineu Agripino de Souza Melo; 9048, de João Monteiro de Pina; 9073, do Tribunal de Contas do Estado; 9052, de Zuleika Duarte de Oliveira. — À D.O.O., para as devidas providencias.

——Ns. 9089, da D.O.O., para empenho; 9088, da Secretaria de Educação e Cultura; 9071, da Secretaria de Produção. — À D. P., para conferência e à D.O.O., para empenho.

——Ns. 9080, de Raimundo Carlos da Páscoa Loreto; 9074, de Raimunda Fereira Borges. — À S.C. 1, para os devidos fins.

——N. 8913, de Galdino da Silva Alencar. — Satisfaça-se a exigência do C. Jurídica deste DP.

——N. 9083, do Hospital de Isolamento. — À S.C. 1, para anotações.

——N. 9084, de Euclides Pinto de Brito. — Baixe-se o ato.

Em 3-1-1961.

Petições:

Ns. 8222, de Emilia Marques; 8139, de Maria de Castro Fernandes. — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

——Ns. 9092, da Paróquia do Espirito Santo de Mojú; 9094, das Missionárias de Jesús Crucificado; 9096, da "Fôlha do Norte"; 9095, da 'Fôlhado Norte"; 9097, do Clube do Remo; 9098, de Ramiro Barbosa; 9101, de Sub-Inspetores; 9100, da Cruzeiro do Sul. — À D.O.O., para empenho.

——N. 9093, de Iavn P. Danim — À D.O.O., para empenhar.

——N. 0010, de Abigail Gomes do Amaral. — À S.S. n. 1, para atender.

——N. 0006, de Manoel Diógegenes Farias de Souza; 0007, de Semiramis S. Barreiros. — À Consultoria Jurídica, para exame e parecer.

——N. 0008, de Maria Nogueira Ramos Tocantins. — À Carteira competente, para dizer.

——N. 8318, de Maximiano A. Rodrigues; 8605, de Valdomiro Soares de Souza. — À Consultoria Jurídica.

Ofícios;

Ns. 9105, do Rádio Clube; 9104, da Estrada de Ferro de Bragança; 9103, da Prefeitura Municipal de Salinpolis; 9102, do Departamento de Exatorias. — À D.O.O., para empenho.

——N. 8146, de Egídio Alves de Oliveira. — aixe-se o ato.

——N. 0011, da Secretaria de Educação. — À S.C. n. 1, para atender.

——Ns. 0009, da Secretaria de Produção; 0004, de Lutigardes Pinto Corrêa; 0003, de Joaquina Ferreira da Igreja; 0002, de Terezinha de J. Silva; 0001, de Raimundo W. de Castro; 9099, de Regina do Espirito Santo Furtado. — À Consultoria Jurídica, para exame e parecer.

——Ns. 7204, de Carmen Cruz Mesquita; 6554, de José Valentim da R. Dias; 7939, de Doralice de Souza Andrade. — Volte à Consultoria Jurídica.

——N. 8933, de Maria de Lourdes M. Loureiro. — Remeta-se à Secretaria de Educação.

Memorandum:

N. 0005, do Gabinete do Governador. — À S.C. n. 1, para informar.

Expediente despachado pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Segurança Pública.

Em 1-12-60.

Ofícios:

N. 0125, da Inspetoria Marítima. — À D. A..

——N. 228, do Consulado da Suiça. — À D.E., para oficiar ao Cartório de Casamentos.

——N. 489, da Inspetoria Regional de Caça e Pesca. — À D. E., para oficiar.

——N. 154, da Inspetoria da Guarda Civil. — Ao Gabinete.

——N. 50, da 3a. Delegacia Auxiliar. — Providencie a D.E..

Em 2-12-60.

S/n., da Delegacia de Economia Popular. — À D.E..

——N. 457, da Inspetoria da Guarda Civil — À D.A..

——N. 156, da Inspetoria da Guarda Civil. — Ao Comando da Guarda Civil.

——N. 1214, da Divisão do Pessoal. — À D.A..

——N. 1, do 26 B. C. — Providencie a D.E.

Em 5-2-60.

N. 978, do Juizo de Direito da 9a. Vara. — Providencie a D.E.

——S|n., do Juizo da 4a. Vara — À 1a. Delegacia, com as cautelas devida.

——N. 48, da Delegacia de Segurança de São Paulo. — À DET, para atendimento.

——N. 81, da 1a. Delegacia Auxiliar. — À D.A.

——N. 4868, da Secretaria de Segurança do Ceará. — Ciente. Arquive-se.

——N. 51, da 3a. Delegacia Auxiliar. — Providencie a D.E.

——N. 977, do Juizo la 8a. Vara. — Providencie a D.E.

——N. 723, do Tribunal Marítimo. — À Inspetoria da Policia Maritima e Aérea.

——N. 65, do PSD de Igarapé-Miri — À consideração do Sr. Governador do Estado.

——S|n., da Delegacia de Ananindeua. — Ao Dr. Chefe de Gabinete.

——N. 59, de S.I.C.F.T. — À D.E.

——S|n., do Banco do Brasil. — À DESPS.

——N. 1222, da Divisão do Pessoal. — À D.A.

——N. 226, do Presidio São José. — À G.C..

——N. 227, do Presidio São José. — À D.E., para atender.

——N. 100, do Delegado de Chaves. — Ciente. Arquive-se.

——N. 69, da 2a. Delegacia Auxiliar. — À D.E..

Em 6-12-60.

N. 102, da Delegacia Auxiliar (2a.) — À D.A.

——N. 101, da 2a. Delegacia Auxiliar. — À D.A.

——N. 80, da Sub-Delegacia da Pedreira. — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Governador do Estado.

——N. 984, do Juizo da 8a. Vara (1a. Pretoria). — À D.E..

——N. 127, da Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea. — À D.E.

R.M. — Ao SICPT.

——N. 92, da Com. Sel. da 8a.

——S|n., da SML — À D.E.

——N. 234, do Presidio S. José — À D.A.

——N. 1226, da Divisão do Pessoal. — À D. A.

Em 2-12-60.

Carteira de identidade:

Raimundo N. Gouveia, Hugo Gomes da Silva, Izaias Felix da Silva, Feliciano do Nascimento, Maria Luiza Neves Wanderley, Iolanda Soares do Carmo, Virginia Pimentel Costa, Geraldo Maciel Pinheiro, Newton Figueiredo Costa, José dos Santos Brito, Joana Guerreiro, José Miranda de Araújo e João Teófilo dos Santos. —

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GOVÊRNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIS GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVÊRNO

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

Sr. WALDEMAR GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Dr. BENEDITO MONTEIRO

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prof. MARIA LUIZA DA COSTA REGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Dàs 8 às 12,30 horas, diàriamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	3,00
Número atrazado	"	4,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo de exemplar atrazado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 4,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr$	2.000,00
1 Página comum, uma vez	"	1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr$ 20,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

——As reclamações pertinentes à matéria retribuida, nos casos de êrros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, dàs 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saida dos órgãos oficiais.

——Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

——A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas neste I. O., e no posto coleter à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

——Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis mêses ou um ano.

——As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

——As Repartições Públicas ciagir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

——A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores assinantes, quando de sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

——Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Ao S.I.C..

Fôlha corrida:

Hugo Gomes da Silva, Miguel David Sauma, Raimundo Frota Lima, Cláudio Ponciano e Elizeu Farias Martins — Ao S.I.C..

Atestado de conduta:

José Martins da Costa. — Ao S.I.C..

Em 5-12-60.

Carteira de identidade:

Maria de Nazaré Silva, José Ribamar R. de Souza, Amélia Ribeiro Braga, Matilde Almeida, Francisco Ventura, Felismino Raimundo M. da Silva, Antonio T. Machado, David Muniz Mesquita, Roberta S. do Rosário, Eleanor dos S. Monteiro, Arnaldo B. Queiroz, Oneide Galvão Seixas, Antonio Menezes, Wandil Holanda Lima, José Nascimento e Ana Lima Franco. — Ao S.I.C..

Fôlha corrida:

Antonio Nogueira Filho, Manoel Oliveira da Mota, Milton Corrêa, Franklin de Oliveira, Jarbas G. Pasarinho, Pedro Itamar M. da Silva, Wolf Von Morgen e Oneide Galvão Seixas. — Ao S.I.C..

Atestado de conduta:

Antonio Queiroz, Pedro Itamar Silva, David Muniz Mesquita e Sebastião Miléo. — Ao S.I.C..

Carteira de identidade:

Em 6-12-60.

José Barbosa do Nascimento, Jos Nelson Teixeira Veloso, Olivaldo Peixoto Marques, Aurea Fernandes Costa, Francisco L. de Souza, Alexandre M. Cristino, Francisco P. Santos, Francisca Saldanha, Manoel Cruz Braga, Ederson Sampaio, Cinira Pontes Garcia, Júlia Vitoriano Reis, Norma Piorono Maia, Leandro Silva Souza, Astrogildo Queiroz, Genoveva Martins Monteiro, Antonio do Carmo oBrges. — Ao S.I.C..

Fôlha corrida:

Meromer Fraiha, Raimundo F. Ramos, Maria Angela B Araújo, Adonias Alves Santos, Miguel A. Novais e Darci Fereira Asunção. — Ao S.I.C..

Atestado de conduta:

Carlos Dantas Brasil. — Ao S.I.C..

Em 7-12-60.

Carteira de identidade:

Alberto Melo Alcolumbre, Airton S. Lameira, Antonio Rodrigues Diogo, Wilson Ramos Brito, Mário Rufino Santos, Elza Rodrigues, Maria Antonieta Rodrigues, Raimundo Rodrigues, Paulo Borges Leal, Anselmo Lopes Neto — Ao S.I.C..

Fôlha corrida:

Luleide F. Carvalho, José Marques Fôro, Otacilio Camarão e Mário Rufino Santos. — Ao S.I.C..

Atestado de conduta:

Pedro Leão de Souza, Justo Cardoso Pantoja, José Maia da Silva, Mário Rufino Santos e Paulo Borges Leal. — Ao S.I.C.

Em 9-12-60.

Carteira de identidade:

Cândida P. dos Santos, Menassés R. de Oliveira, Elias Pereira, João Delfino Pereira, Raimundo Abdon, Roberto S. Carneiro, Raimundo Antonio Saraiva, Manoel Alves, José Raiol da Silva, Maria da Glória Souza Sampaio, Manoel Martins da Silva, Guilherme M. de Souza e Renildo Barros. — Ao S.I.C..

Fôlha corrida:

José Cláudio M. Braz. — Ao S.I.C..

Em 12-12-60.

Carteira de identidade:

Luzia Souza Castanheira, Mariana Magalhães, Maria das Mercês Souza, Benjamin Costa, Primitiva Bentes Anjos, Emiliano S. Andrade, Raimundo Queiroz, Luiza Fereia Aguia, Raimundo Silva, Miguel Cavalho Lisboa, Raimundo R. da Silva, Miguel Petronila S. Favacho, Maria José de Lima Wamaushi, Choto Kawaushi, João Roldão F. Dias, Georgenor Souza Franco, Sandoval dos Santos e Walter Bastos Estevão. — Ao S.I.C..

Fôlha corrida:

Euclides Sampaio Fróes, Claudomiro B. Sidrão, Antonio M. Vieira, Corila Gomes dos Reis, Iarila Gomes dos Reis e Manoel José Ferreira. — Ao S.I.C..

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 65 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Imprensa Oficial do Estado do Pará, usando de suas atribuições e de acôrdo com o artigo 30 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953.

RESOLVE:

Pela presente organizar a seguinte escala de férias dos funcionários desta Repartição para o ano de 1961 — 30 dias.

JANEIRO — Valentim de Deus e Silva, Organizador, Padrão "J".

FEVEREIRO — Omar Tavares Guerreiro, Chefe da Divisão de Administração; Raimundo Camilo Rodrigues, Chefe da Divisão de Produção; Carlos Silva, Organizador Padrão "J"; Coaracy de Barros Monteiro, Tesoureira; Benedito Augusto do Nascimento, Encadernador, Padrão "O".

MARÇO — José Adelino de Souza, Linotipista, Padrão "S"; Aldo de Jesus Lima, Chapista, Padrão "J"; Natanael Cardoso, Motorista.

ABRIL — Raimundo Gil da Silva, Impressor, Padrão "J"; João Batista Eiró da Silva, Organizador, Padrão 'J"; Francisco Xavier Frazão, Carpina, Padrão "K"; Manoel Diogenes de Sousa, servente, Padrão "E".

MAIO — Maria Augusta M. Araújo, Datilógrafa, Padrão "G"; Francisco Egerton de Oliveira, Paginador, Padrão "M"; Alfredo Pinto Coimbra, Chefe da Divisão de Divulgação.

JUNHO — Terezinha de Jesus Lopes Nunes, Arquivista; Lourival Modesto do E. Santo, Linotipista, Padrão "S""; José Vitor dos Santos, Impressor, Padrão "J"; Amaro Tiago Pereira, Mecânico, Padrão "J".

JULHO — Raimundo de Sena Maues, Chefe da Divisão de Administração; Maria de Jesus Milhomen, Escriturária, Padrão "G"; Laurentino Roberto Soares, Redator Chefe, Padrão "K"; Jucundina da Costa Oliveira, Agente Externo, Padrão "H".

AGOSTO — Manoel Ferreira dos Santos, Impressor, Padrão "J"; Antonio Miranda dos Anjos, Cortador de Papel, Padrão "J"; Vitorina Merces Gonçalves, Revisora, Padrão "H"; Nair Almeida Lobão, Almoxarife, Padrão "J"; Jurandir Miranda, Chefe de Expediente.

SETEMBRO — Lidia de Souza Andrade, Linotipista, Padrão "S"; Clovis Ferreira Lima, Dobrador de Papel, Padrão "J""; Noêmia de Sousa Andrade, Revisora, Padrão "H".

OUTUBRO — Beatriz de Oliveira Santos, Auxiliar de Escritório, Padrão "E".

NOVEMBRO — Alberto Machado Queiroz, Redator, Padrão "K".

DEZEMBRO — Raimundo Lobo Marques, Protocolista, Padrão "G"; Raimunda Conceição Fernandes, Servente, Padrão "E".

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1960.

Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor Geral

PORTARIA N. 66 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Imprensa Oficial do Estado do Pará, usando de suas atribuições e de acôrdo com o artigo 90 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

RESOLVE:

Pela presente organizar a seguinte escala de férias dos diaristas desta Repartição parao o ano de 1961.

JANEIRO — João Batista Lopes Creão, Linotipista; Antonio Wilson Pessoa, Ajudante de Mecânico; Otavio Paulo Wanzeller, Pautador.

FEVEREIRO — Leonardo Modesto do Espirito Santo, Organizador.

MARCO — João Garcia Galvão, Tipógrafo; Elias Ribeiro da Silva, Distribuidor.

ABRIL — Ivo Pessoa Cunha, Linotipista.

MAIO — Eunice Favacho de Araújo, Revisora.

AGOSTO — Raimundo Waldir Batalha Lobão, Revisor.

SETEMBRO — Domingas Gonzaga de Oliveira, Linotipista; Izaura da Costa Oliveira, Protocolista; Luiz Claudio Jardim Alves, Revisor.

OUTUBRO — Euclides Santos, Distribuidor: Raimundo Matos de Souza, Encadernador.

DEZEMBRO — Arnaldo Gomes da Silva, Linotipista.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1960.

Manoel Gomes de Araújo Filho.
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em, 28-12-60.

Ofícios:

N. 54, da Prefeitura Municipal de Vizeu, comunicação do sr. Nilton Raiol Campos de haver assumido o cargo de Prefeito — Acusar e agradecer.

S/n. da União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Pará, encaminhando ao Govêrno as Conclusões Finais da IV Conferência de Lavradores e Trabalhadores do Pará — Acusar e agradecer.

Petições:

N. 0274, de Terezinha de Jesus Albuquerque da Silva, filha do falecido subtenente Irineu Fuzebio da Silva, reformado da PME, promoção, anexo uma informação da P. M. — Ao exame e parecer do D. S. P.

——N. 0582, de Joaquina Ferreira da Igreja, viúva do major reformado da P. M. E. Bartolomeu Gonzaga da Igreja — promoção, anexo uma informação da P. M. — Ao exame e parecer do D. S. P.

——N. 0599, de Lutigardes Pires Corrêa, procuradora da sra. Antonia da Silva Corrêa, viúva do soldado reformado da P. M. E. Lourival Pires Corrêa — promoção, anexo uma informação da P. M. — Ao D. S. P. para examinar e dar parecer.

Ofícios:

Em, 29-12-60.

N. 252, da Santa Casa de Misericórdia do Pará, anexo o of. 165 do A. D. Macedo Costa, sôbre o internamento do ancião Francisco Siqueira da Silva — Ciente, à Diretoria do Expediente.

——N. 755, da Assembléia Legislativa, sôbre o requerimento de autoria do deputado Miguel Santa Bgígida, tratando do cloro necessário ao tratamento da água nesta Capital, anexo uma informação do D. E. A. — Transmitam-se à A. L. as informações supra.

——N. 166, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a folha de pagamento, referente ao mês de novembro — À S. F.

Decretos Executivos

N. 3310, de 29|12|1960 — Aprovando o Regimento do Colégio Estadual "Professor João Guilherme Lameira Bittencourt", na cidade de Castanhal.

N. 3311, de 29|12|60 — Regimento do Ginásio Estadual "Professor João Batista de Moura Carvalho", na cidade de Capanema.

Secretaria do Interior e Justiça, 30 de dezembro de 1960.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em, 2|1|61:

Processos:

S|N., do Banco do Brasil S.A. — Como pede, verificação, embarque-se.

——S|N. — Idem, idem.

——S|N. — Idem, idem.

——N. 2, de 8a. Região Militar — Est. Reg. de Subsistência — Verificado, permita-se a entrega

——N. 5192, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Verificado, permita-se o reembarque.

——N. 5190 — Idem, idem.

——N. 5191 — Idem, idem.

——N. Idem, idem.

——N. 5188 — Idem, idem.

——N. 5193, de Edwin Hamm — Verificado, permita-se o embarque.

——N. 5194, da Sociedade Bíblica do Brasil — Verificado, permita-se.

——Ns. 465|470, da 1a. Zona Aérea (Quartel General) — Verificado, entregue-se.

——N. 602, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários — Verificado, entregue-se

——S|N. do SESI — Verificado, entregue-se.

——N. 5195, de Mário Santiago — Como pede, verificado permita-se o embarque.

——N. 5196, da Grania Coqueiro — Como pede, verificado, entregue-se e permita-se a passagem no Coqueiro.

——N. 198, de Everaldo Martin Celso — Como pede, concedase no mês solicitado.

——S|N. da Granja São José — Como pede, verificado, entregue-se e permita-se a passagem no Coqueiro.

——N. 01, da 1a. Zona Aérea — Quartel General — Verificado, entregue-se.

——S|N. do SESI — Como pede, verificado, entregue-se.

——N. 2, do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Verificado, entregue-se.

——N. 5199, de Elizabeth M. Lopes — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

——N. 5201, de Irene Oliveira Maia — Como pede, concela-se no período solicitado.

——N. 5153, da Exportadora Americana Ltda (Filial) — Ao funcionário Basilio Mendonça — para assistir e informar.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Em, 29 . 12 . 60.

Processos:

N. 4077, de João Batista de Carvalho — Concedo Licença Inicial, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural, desde que respeite os limites da Servidão Pública, existente nas proximidades.

——N. 2520, de Jovino José da Silva — Concedo o arrendamento requerido, nos têrmos da informação e parecer do SCR, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

——N. 2530, de Raimundo Nonato Maia — Concedo Licença Inicial, nos têrmos da informação e parecer do SCR, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

——N. 4075, de Rossi Telma de Oliveira Lima — Concedo Licença Inicial, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural, dentro dos limites pela Secção Técnica do S. C. R.

——N. 2518, de Benjamin Farias Soares — Concedo o arrendamento requerido, nos têrmos da informação e parecer do SCR, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

——N. 2531, de Maria dos Anjos Lima e Benedita Andrade e Silva — Concedo Licença Inicial, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural, desde que não interfira com limites de foreiros, licenciatários, etc., devidamente legalizados.

——N. 2532, de Alcides Justo Rodrigues — Concedo Licença Inicial, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural, desde que não interfira com limites de arrendatários ou foreiros devidamente legalizados.

GABINETE DO SECRETARIO

Aprovação da demarcação do arrendamento de terras de indústria extrativa da castanha, no município de Marabá, das quais é arrendatário e requerente Maria Alves Gama.

Considerando que Maria Alves Gama, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n 4875|60, requereu a demarcação procedida no lote de terras de indústria extrativa de castanha, que lhe foi arrendado pelo Govêrno do Estado:

considerando que no curso do mesmo não houve protestos;

considerando que efetivamente o requerente tem contrato de arrendamento com o Govêrno do Estado, conforme prova o documento de fls. 5, cujas características são as seguintes: Fica situado à margem esquerda do Igarapé Rato, afluente do Igarapé Onça, a começar da grota da Cotia subindo até completar 6000 metros de frente por 6000 ditos de fundos, limitando-se com terras devolutas do Estado:

considerando que a demarcação foi feita pelo profissional Alberto Moussalem, devidamente regularizado nesta E. F. O. T. A.;

considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de demarcação de terras arrendadas para Indústria da Castanha a Maria Alves Gama, única e exclusivamente para que fique perfeitamente delimitada a área objeto de dito arrendamento.

Publique-se na I. O. e vá ao S. C. R. para o necessário registro, retornando depois ao Serviço de Terras desta SOTA, onde ficará arquivado.

Benedito Monteiro
Secretário de E. O. T. A.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

Em, 29.12.60.

Processos:

N. 1147, de Elias Salame da Silva — S. Terras.

——N. 3659, de Eni Cersar Rocha — S. Terras.

——N. 3181, de Elizabeth Vicente de Castro — S. Terras.

——N. 685, de Nelson Rabelo Junior — S. Terras.

——N. 0053, de Nicolau de Moraes Preto — S. Terras.

——N. 0081, de Nivaldo Niracir e outros — S. Terras.

——N. 570, de Nair Costa Azevedo — S. Terras.

——N. 1467, de Nelson Petrocelli e outros — S. Terras.

——N. 686, de Nilson Rabelo de Souza — S. Terras.

——N. 590, de Domingos Pinto de Azevedo — S. Terras.

——N. 0037, de Dionisio Rodrigues da Silva — S. Terras.

——N. 536, de Domingos Lopes de Oliveira — S. Terras.

——N. 124, de Domingos Alvares — S. Terras.

——N. 706, de Wilhelm Flugge — S. Terras.

——N. 588, de Warley Rodrigues e Silva — S. Terras.

——N. 0089, de Walter Alves Guimarães — S. Terras.

——N. 577, de Walfredo Nascimento Costa — S. Terras.

——N. 515, de Wilson Costa — S. Terras.

——N. 509, de Washington Rodrigues da Silva — S. Terras.

——N. 133, de Wilson Cotta Pacreco — S. Terras.

——N. 0018, de Waldomiro Lima — S. Terras.

——N. 0015, de Wilson Campos do Amaral — S. Terras.

——N. 541, de Zaine Nacruth de Faria — S. Terras.

——N. 1586, de Silvio Moreira Soares — S. Terras.

——N. 168, de Sebastião da Assenção Ferreira — S. Terras.

——N. 670, de Tiburcio Teodoro da Silva — S. Terras.

——N. 665, de Waldemar Antonio da Silva — S. Terras.

——N. 169, de Vanda de Oliveira Sampaio — S. Terras.

——N. 1753, de Jarbas Carmo de Moraes — S. Terras.

——N. 1887 de Joaquim Barreto Neto — S. Terras.

——N. 1321, de José Holanda Pereira — S. Terras.

——N. 1320, de João Pereira da Silva — S. Terras.

——N. 0010, de Juarez Goudinho — S. Terras.

——N. 170, de Naim Abdala —

S. Terras.
——N. 2764, de Antonio Araujo Maranhão — S. Terras.
——N. 2028, de Walmir de Oliveira Vilas Boas — S. Terras.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas.
Em, 30.12.60.
Processos:
N. 954, de Joaquim Melo Cabral — S. Terras.
——N. 2578, de José Carreon — S. Terras.
——N. 2571, de José de Araujo Torres — S. Terras.
——N. 2527, de José Sales — S. Terras.
——N. 957, de Sebastião Alves das Neves — S. Terras.
——N. 3657, de Sonia Franco Moreira Ribeiro — S. Terras.
——N. 2369, de Sebastião Henrique Borges — S. Terras.
——N. 756, de Siselisio Simões de Lima — S. Terras.
——N. 2570, de Manoel Araujo Torres — S. Terras.
——N. 3174, de Minervino Carrilho de Castro — S. Terras.
——N. 2528, de Maria Galiana Sales — S. Terras.
——N. 2567, de Norberto Baracuí — S. Terras.
——N. 2566, de Norberto Baracuí — S. Terras.
——N. 2469, de Noemia Segal Szmajzner — S. Terras.
——N. 2486, de Rosinha Astrio Lous Baronian — S. Terras.
——N. 2415, de Pedro Ferreira Borges — S. Terras.
——N. 2489, de Paulo dos Santos — S. Terras.
——N. 2431, de Nelson Marcelo — S. Terras.
——N. 2429, de Lourival da Silva Amarante — S. Terras.
——N. 2481, de José Vieira do Nascimento — S. Terras.
——N. 2467, de José Cirilo da Silva — S. Terras.
——N. 3063, de João Pereira Lopes — S. Terras.
——N. 2488, de João Filipe — S. Terras.
——N. 3441, de Helenita Cotrim Sampaio — S. Terras.
——N. 2672, de Helio Barbosa Cardoso — S. Terras.
——N. 2428, de Donato Francisco Ferreira — S. Terras.
——N. 2674, de Eudes Romeiro Prado — S. Terras.
——N. 3007, de Constantino de Oliveira — S. Terras.
——N. 2411, de Antonio Garcia de Carvalho — S. Terras.
——N. 2413, de Antonio Francisco de Menezes — S. Terras.
——N. 2434, de Antonio Machado Netto — S. Terras.
——N. 2475, de Argemiro Barboza Cruz — S. Terras.
——N. 2472, de Adolfo Monteiro Aguiar — S Terras.
——N. 3057, de Armando Fernandes — S. Terras.
——N. 765, de Ibiraci Simões de Lima — S. Terras.
——N. 3172, de Izolina Serra Lopes — S. Terras.
——N. 2794, de Haida de Paiva Cunha — S. Terras.
——N. 2249, de Heloisa Mendes de Freitas — S. Terras.
——N. 978, de Hemio da Silva Maia — S. Terras.
——N. 2560, de Henrique Waltuile Garcia — S. Terras.
——N. 2102, de Homero Guilherme — S. Terras.
——N. 3157, de Helio Fagundes Miranda — S. Terras.
——N. 6426, de Francisco Xavier Diniz — S. Terras.
——N. 6323, de Ana Rodrigues Fernandes — S. Terras.
——N. 6350, de Fernando Emil Esperidião Nassar — S. Terras.
——N. 6351, de Manoel Valente Leal — S. Terras.
——N. 6367, de Ivone Jacobinan — S. Terras.
——N. 6368, de Raimundo Gomes Bastos — S. Terras.
——N. 6376, de Maria Augusta Gonçalves — S. Terras.
——N. 6418, de Pedro Martins de Almeida — S. Terras.
——N. 6419, de Berenice de Souza Miranda — S. Terras.
——N. 6420, de Antonio do Carmo — S. Terras.
——N. 6421, de Idalia Carneiro — S. Terras.
——N. 6433, de Antonio Alves de Freitas — S. Terras.
——N. 6444, de Edival Souza — S. Terras.
——N. 6434, de Maria Santana Trindade — S. Terras.
——N. 6442, de Oscar José de Sousa — S. Terras.
——N. 6443, de Pedro Joaquim Alves — S. Terras.
——N. 6445, de Venancia Maria de Sousa — S Terras.
——N. 6446, de Alipio Pereira de Sousa — S. Terras.
——N. 6447, de Higino Bezerra Lima — S. Terras.
——N. 6448, de Pedro Tomaz Mendanha — S. Terras.
——N. 6449, de Davidio Tomaz Mendanha — S. Terras.
——N. 6450, de Bernardina Alves Pereira — S. Terras.
——N. 6451, de José Rodrigues de Carvalho — S. Terras.
——N. 6452, de Raimundo Amorim Ferro — S. Terras.
——N. 6453, de Luiz Henrique de Amorim Filho — S. Terras.
——N. 3561, de Nestor José de Queiroz — S. Terras.
——N. 2368, de Maria de Aguiar — S. Terras.
——N. 2331, de Sebastião Maldi — S. Terras.
——N. 761, de Salustiano Ayres Pereira — S. Terras.
——N. 2673, de Silvio Torres Lopes — S. Terras.
——N. 232, de Maria Regina Rodrigues da Cunha — S. Terras.
——N. 249, de Virgilio Galissi — S. Terras.
——N. 2565, de America Bitencourt de Faria — S. Terras.
——N. 1008, de Terezinha Subtil de Moura — S. Terras.
——N. 0078, de Teodora Rosa Terencio — S. Terras.
——N. 566, de Victor Hugo Matteucci — S. Terras.
——N. 569, de Valdivino de Souza Lino — S. Terras.
——N. 129, de Valdir Barbosa de Miranda — S. Terras.
——N. 539, de Venerando das Dores Silva — S. Terras.
——N. 533, de Vicente Honorio Neto — S. Terras.
——N. 1450, de Uberon Beró — S. Terras.
——N. 2789, de José Soares de Aguiar — S. Terras.
——N. 764, de José Simões de Lima — S. Terras.
——N. 688, de João Borba de Castro — S. Terras.
——N. 945, de Helena Hochstatter Toledo — S. Terras.
——N. 197, de Gerson Alves de Oliveira — S. Terras.
——N. 944, de Geraldo Guimarães Toledo — S. Terras.
——N. 2564, de Geraldo Lima Brandão — S. Terras.
——N. 962, de Gedeon Costa de Araujo — S. Terras.
——N. 1702, de Genesio de Melo Pereira — S. Terras.
——N. 2787, de Francisco Pereira Duarte — S. Terras.
——N. 2569, de Francisco de Araujo Torres — S. Terras.
——N. 705, de Paulo Dias de Toledo — S. Terras.
——N. 1471, de Paulo Cesar Bernardes — S. Terras.
——N. 0040, de Pedro de Moraes Preto — S. Terras.
——N. 0130, de Olinda Alves Pereira — S. Terras.
——N. 1428, de Rafael Dias Santana — S. Terras.
——N. 0127, de Ruy Coutinho do Nascimento — S. Terras.
——N. 285, de Raimundo Maranhão Lima & Irmãos — S. Terras.
——N. 583, de Rodolfo Lopes Noleto — S. Terras.
——N. 141, de Raul Bueno de Moura — S. Terras.
——N. 139, de Rosa Lopes Carrion — S. Terras.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 894 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei ao funcionário Omar Corrêa Mourão, Oficial Administrativo, ref. 12-2, lotado na Secção de Comunicação-Arquivo Geral, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1960|61, a contar de 1-1 a 30-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de Dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 906 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Benedito de Miranda Alvarenga, Escriturário, lotado na S. de Divulgação, as férias regulamentares relativas ao ano de 1959|60 a contar de 2 a 23-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de Dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 907 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor João Franklin, Rádio Operador, lotado no S.R.C., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1957|58 a contar de 1.º a 24-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de Dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 908 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com a Lei à funcionária Esther do Nascimento Pinto, Telefonista, lotada na S. Material, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1959|60, a contar de 1 a 30-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de Dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 909 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com a Lei ao funcionário José Luiz Campos dos Santos, Contínuo, ref. 1, classe, 1 lotado na Secção de Comunicações, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1960|61, a contar de 1 a 30-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de Dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 910 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com a Lei à funcionária Esther do Nascimento Pinto, Telefonista lotada na S. Material, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1960|61, a contar de 31-1 a 1-3-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de Dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 911 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei ao funcionário Arthur Sampaio Carepa, Engenheiro, ref. 22-3, lotado na D.I., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956|57. a contar de 1-1 a 30-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de Dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 912 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com a Lei ao Sr. Raimundo do Amaral Lira, Escriturário, ref. 4-0, lotado na Secção Médica, as férias relativas ao ano de 1958|59, a contar de 1 a 30 de Janeiro de 1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de Dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 913 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com a Lei ao Sr. Castelar Menezes Fernandes, Sub Assessor Administrativo, ref. 20-0. lotado na D. Geral, as férias relativas ao ano de 1958|59, a contar de 1 a 30-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de Dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 914 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com a Lei ao Sr. João Garibaldi Martins Viana, Médico, ref. 16-3, lotado na Secção Médica, as férias relativas ao ano de 1958|59, a contar de 1 a 30-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de Dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 915 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com a Lei ao Sr. Samuel Gabbay, Dentista, ref. 15-1, lotado na Secção Médica, as férias relativas ao ano de 1957|58, a contar de 1 a 30-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de Dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 916 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com a Lei ao Sr. Roque Caracciolo, Contabilista, ref. 15-0, lotado na D.E.F., as férias relativas ao ano de 1960|61, a contar de 1 a 30-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de Dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 917 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com a Lei ao Sr. João Ignácio Braga Pinto, Escriturário, ref. 4-1, lotado na Secção de Comunicação, as férias relativas ao ano de 1960|61, a contar de 1 a 30-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de Dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 918 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com a Lei ao Sr. Mário da Silva Feio, Contabilista, ref. 15-0, lotado, na Secção de Contabilidade. as férias relativas ao ano de 1969|60, a contar de 2 a 31-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de Dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 919 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Moacir Castro Drago, Redator, lotado na Secção de Divulgação as férias relativas ao ano de 1958|59, a contar de 1 a .... 30-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de Dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 920 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com a Lei ao Sr. Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, Caixa, ref. 13-3, lotado na Tesouraria, as férias relativas

ao ano de 1956|57, a contar de 1 a 30-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de Dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 921 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao Sr. José Teixeira da Mata Bacelar Neto, Engenheiro, ref. 22-4, lotado na SRC, as férias relativas ao ano de 1956|57, a contar de 1 a 30-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de Dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 922 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalistas ao sr. Manoel Domingos de Oliveira, Braçal, lotado na 5a. Residência, as férias relativas ao ano de .... 1957|58, a contar de 2 a .... 24-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de Dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 923 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952. baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Mariano Lima Rodrigues, Sub Inspetor, lotado na Polícia Rodoviária, as férias relativas ao ano de 1959|60, a contar de 2 a 24-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de Dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 924 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Moacir Castro Drago, Redator, lotado na Secção de Divulgação, as férias relativas ao ano de 1958|59, a contar de 1 a .... 30-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de Dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 541 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Credenciar o professor Alvaro Faes do Nascimento, para ministrar instruções de Relações Pública e Sociais ao de pessoal integrante da Polícia Rodoviária, mediante a gratificação mensal de ..... Cr$ 10.000,00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de outubro de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo, Diretor Geral.

GOVERNO FEDERAL

Têrmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de São Peregrino Laziossi, para aplicação da verba de Cr$ 500.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao Instituto imaculada Conceição de Rio Branco, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de São Peregrino Laziossi daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e a segunda pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado nêste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sôbre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato êste firmado nos têrmos do artigo quarto (4o.) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cincoenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cincoenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cincoenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cincoenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro de do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu têrmo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a êste acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a PRELAZIA a quantia de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses. Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto do Decreto n. 42645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub consignação tera seu valor e distribuição incluidos pelo Poder Legislativo, de acôrdo com o art. 18 da Lei n. 1806, combinado com o disposto na Lei n. 1493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2266, de 12 de julho de 1954. 01 — Acre; 2 — Prelazia Nullius de São Peregrino Laziossi; 2 — Instituto Imaculada Conceição de Rio Branco — Cr$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuido ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuizo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SEXTA: Poderá êste contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interêsse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de dezembro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLLOS CHAVES

Testemunhas :

Raimundo Gama

Ilda R. Almeida

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de São Peregrino Laziossi, Território Federal do Acre, para aplicação da dotação de Cr$ .... 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1960 e destinada ao Instituto Imaculada Conceição de Rio Branco, mantido pela referida Prelazia.

100	carteiras individuais com cadeira a Cr$ 2.500,00	250.000,00
3	cátedras para aula a Cr$ 4.000,00	12.000,00
5	armários para material escolar a Cr$ 2.500,00	12.500,00
	Bateria de cozinha para merenda escolar ..	30.000,00
2	máquinas de datilografia a Cr$ 35.000,00 cada	70.000,00
3	quadros de madeira a Cr$ 1.500,00	4.500,00
5	mesas para trabalhos manuais a Cr$ ..... 3.000,00 cada	15.000,00
		45.000,00
1	geladeira de 9 pés a querozene	25.000,00
	Gastos de administração	36.000,00
	Eventuais	
	TOTAL ..... Cr$	500.000,00

Têrmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Govêrno do Estado do Maranhão, para aplicação da verba de .... Cr$ 2.000.000,00 — Dotação de 1960, destinada as despesas de qualquer natureza com o combate às doenças e pragas da lavoura, inclusive de babaçú.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Govêrno do Estado do Maranhão, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVÊRNO representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualapa do Couto Loureiro e a segunda pelo seu Governador, doutor José Mattos de Carvalho, identificado nêste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos têrmos do artigo dezesseis (161), da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cincoenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cincoenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cincoenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente acôrdo o GOVÊRNO obriga-se e empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a êste acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA : Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao GOVÊRNO, a quantia de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESA DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.3.0 — Produção Vegetal; 3.2.3.6 — Defesa Sanitária Vegetal; 11 — Maranhão; 1 — Despesas de qualquer natureza com o combate de doenças e pragas da lavoura, inclusive de babaçú, em convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado — Cr$ 2.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuido ao Tesouro Nacional .

PARÁGRAFO ÚNICO :O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba sera feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante, no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA : O GOVÊRNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de

contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: O GOVERNO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuizo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr$ ..... 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos têrmos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos aditivos ao presente e êstes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de dezembro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO
JOSÉ MATTOS DE CARVALHO
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES
Testemunhas:
Leonel Monteiro
Raul de Azevedo Coimbra

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura do Estado do Maranhão para aplicação da dotação de Cr$ .. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1960 e destinada ao combate às doenças e pragas da lavoura, inclusive do babaçú, no referido Estado.

PLANO DE APLICAÇÃO

1)	Aquisição de 20.000 de 35.040	1.040.000,00
2)	Aquisição de 20.000 BHC	960.000,00
	TOTAL ..... Cr$	2.000.000,00

Têrmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Belém para aplicação da verba de Cr$ 500.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao Seminário N. Sra. da Conceição, a cargo da referida Arquidiocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Belém, daqui por diante denominada, respectivamente SPVEA e ARQUIDIOCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e a segunda pelo seu procurador, Padre Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sôbre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato êste firmado nos têrmos do artigo quarto (4.º) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu têrmo, qualquer das partes acirdantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato a ARQUIDIOCESE, obriga-se a empregar os recursos que lhe são facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a êste acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a ARQUIDIOCESE a quantia de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto do Decreto n. 42645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub consignação tera seu valor e distribuição incluidos pelo Poder Legislativo, de acôrdo com o art. 18 da Lei n. 1806, combinado com o disposto na Lei n. 1493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2266, de 12 de julho de 1954. 14 — Pará; 1 — Arquidiocese de Belém do Pará; 3 — Seminário N. Sra. da Conceição — Cr$ 500.000,00 — A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuido ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: A ARQUIDIOCESE prestará contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestaação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser

feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: A ARQUIDIOCESE apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuizo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SETIMA: Poderá êste contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interêsse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de Dezembro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Padre CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Ana Maria Ramos

Assinatura ilegível.

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Belém do Pará, para aplicação da dotação de Cr$ ... 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1960 e destinada ao Seminário N. Sra. da Conceição, neste Estado.

PLANO DE APLICAÇÃO

1 —	Fogão marca "Geral" extra reforçado para funcionamento a óleo, medindo 2 metros de comprimento por 1 metro de largura, revestido de porcelana branca, todo circundado de corrimão de aço. Na parte fronteira possue dois fornos esmaltados internamente e munidos de prateleiras móveis. Dotado de fornalha destinada a queima de óleo, construido de tijolo e barro refratários de 1a. qualidade, tendo suporte para maçarico vigia de fornalha e ventilação.		
NB.	As demais expecificacões constam do processo SPVEA N. 5477/60 — Maçarico marca "Geral", completamente desmontável com facilidade, confeccionado em metal finalmente niquelado em alto brilho, dotado de alavanca reguladora de ar e óleo.		
1 —	Conjunto "Motôr-Ventuina", de 350mm de coluna d'agua, provido de motor elétrico 3/4 HP 220 volts, 50 ciclos		330.000,00
1 —	Tanque Oleo — elevado, com capacidade para 1000 litros, construido em chapas pretas, reforçadas, soldadas elétricamente, com tampa de inspeção e dois orifícios destinados à entradaa e saída do óleo, provido, ainda, de bomba tipo "japy", para impulsionamento do óleo		44.500,00
5 —	Panelas grandes de aluminio Rochedo	1.300,00	6.500,00
3 —	Máquinas equipadas para moagem de carne	1.800,00	5.400,00
10 —	Dúzias de pratos "louças" (dúzia) - -	500,00	5.000,00
10 —	Dúzias de talheres inoxinável ..	1.500,00	15.000,00
10 —	Dúzia de Depósito n'agua "tipo Carioquinha" (Plástico) ...	50,00	6.000,00
	Transportes e Imprevistos		37.600,00
	Soma total		Cr$ 500.000,00

Têrmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Rio Branco (T. F. do Rio Branco), para aplicação da verba de Cr$ 1.000.000,00 — dotação de 1960, destinada ao Departamento de Açbo Social Prelático, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Rio Branco, daqui por diante denominado, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e a segunda pelo seu procurador, Padre Carlos Martins Rodrigues, identificado nêste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sôbre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contato êste firmado nos têrmos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cincoenta e três (1953) o qual se regerá pelas disposições daquêle Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automàticamente prorrogado por um ano se, ao seu têrmo, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a êste acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA, a quantia de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA: DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇAO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 12 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub-consignacão terá seu valor e distribuição incluidos pelo Poder Legislativo, de acôrdo com o art. 18 da Lei n. 1806, combinado com o dis-

posto na Lei n. 1493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2266, de 12 de julho de 1954. 19 — Rio Branco; 1 — Prelazia Nullius do Rio Branco; 1 — Departamento de Ação Social: Prelatício — Cr$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuido ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha procedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuizo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá êste contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interêsse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinaturas de têrmos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de dezembro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimundo Ferreira

(Ilegível)

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius do Rio Branco, Território Federal do Rio Branco, para aplicação da dotação de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1960, e destinada ao Departamento de Ação Social Prelatício da referida Prelazia.

	Aquisição de uma Lancha a Motor, para Serviços Ambulantes	500.000,00
100	Carteiras Escolares a Cr$ 1.000,00	100.000,00
5	Mesas para Professor a Cr$ 5.000,00	25.000,00
3	Armários de madeira a Cr$ 9.000,00	27.000,00
5	Quadros-negros a Cr$ 3.000,00	15.000,00
1	Geladeira 12 pés	90.000,00
3	Máquinas de escrever 160 espaços	186.000,00
1	Sofá poltrona	15.000,00
	Transportes e Imprevistos.....	42.000,00
	SOMA TOTAL: ..... Cr$	1.000.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇAO N. 46 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1960
Do: CONSELHO DE CURADORES

Assunto: Aprova transposição de verbas da Reitoria no valor de Cr$ 963.000,00.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 letra "q", do Estatuto da Universidade do Pará, e em cumprimento de decisão do Conselho de Curadores, em sessão de 30 de dezembro de 1960, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º É aberto o crédito suplementar de novecentos e sessenta e três mil cruzeiros (Cr$ 963.000,00) para reforçar as verbas da Reitoria.

SUPLEMENTAÇÃO:

1.1.01	— Vencimentos	22.500,00
1.1.05	— Salário de Contratados	385.000,00
1.1.06	— Salário de Tarefeiros	49.000,00
1.1.10	— Diárias	10.000,00
1.1.14	— Salário Família	3.500,00
1.1.15	— Gratificação de Função	15.000,00
1.1.29	— Diversos	63.000,00
1.3.02	— Artigos de expediente, etc.	110.000,00
1.5.02	— Passagens, transportes, etc.	250.000,00
1.1.04	— Reparos, adaptações, etc.	55.000,00
	Total	Cr$ 963.000,00

Art. 2.º Para cobertura das despesas provenientes desta Resolução, ficam destacados os seguintes recursos orçamentários:

CONGELAMENTO:

1.1.09	— Ajuda de Custas	35.000,00
1.1.26	— Gratificação de Representação	14.000,00
1.1.27	— Abono Provisório	429.000,00
1.3.05	— Material e acessórios de máquinas, etc.	30.000,00
1.3.14	— Material p|acondicionamento	10.000,00
1.5.01	— Acond. de transporte, etc.	10.000,00
1.5.03	— Assinatura de órgãos oficiais	5.000,00
1.5.04	— Iluminação, fôrça motriz, etc. ..	30.000,00
1.5.05	— Serviço de asseio, etc.	10.000,00
1.5.07	— Publicação serviço de impressão	120.000,00
1.5.12	— Aluguel ou arrendamento de imóveis	40.000,00
1.5.14	— Outros serviços cotratuais	50.000,00
1.6.04	— Festividades, recepções, etc.	110.000,00
	Total	Cr$ 963.000,00

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, 31 de dezembro de 1960.

Prof. Dr. José da Silveira
Reitor

RESOLUÇAO N. 47 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1960
Do: CONSELHO DE CURADORES

Assunto: — Abre o crédito suplementar no montante de setecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr$ 745.000,00) à Faculdade de Medicina.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 letra "q", do Estado da Universidade do Pará, em cumprimento de decisão do Conselho de Curadores, em sessão de 30 de dezembro de 1960, promulga a seguinte

RESOLUÇAO:

Art. 1.º É aberto o crédito suplementar de setecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr$ 745.000,00), para reforço de dotações orçamentárias da Faculdade de Medicina:

1.1.01 — Vencimentos	45.000,00
1.1.04 — Salários de mensalistas	325.000,00
1.1.15 — Gratificação de função	4.500,00
1.1.20 — Risco de vida, etc.	370.500,00
Cr$	745.000,00

Art. 2.º Para cobertura das despesas provenientes desta resolução ficam destacados os seguintes recursos orçamentários:

1.1.27 — Abono provisório ..... Cr$ 745.000,00

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, 31 de dezembro de 1960.

Prof. Dr. José da Silveira
Reitor

RESOLUÇAO N. 48 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1960
Do: CONSELHO DE CURADORES

Assunto: — Aprova transposição de verbas da Escola de Engenharia no valor de Cr$ 988.000,00.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 letra "q", do Estatuto da Universidade do Pará, e em cumprimento de decisão do Conselho de Curadores, em sessão de 30 de dezembro de 1960, promulga a seguinte

RESOLUÇAO:

Art. 1.º É aberto o crédito suplementar de novecentos e oitenta e oito mil cruzeiros (Cr$ 988.000,00), para reforçar as verbas da Escola de Engenharia.

SUPLEMENTAÇÃO:

1.1.05 — Salário de Contratados	578.000,00
1.1.10 — Diárias	20.000,00
1.1.24 — Diversos	390.000,00
Total ..... Cr$	988.000,00

Art. 2.º Para cobertura das despesas provenientes desta Resolução, ficam destacados os seguintes créditos orçamentários:

1.1.06 — Salário de Tarefeiros	28.000,00
1.1.27 — Abono Provisório	570.000,00
1.3.10 — Matérias primas e prod. manufaturados	45.000,00
1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, etc.	70.000,00
1.4.11 — Modêlos e utensílios de escritório, etc	130.000,00
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais	5.000,00
1.5.04 — Iluminação, fôrça motriz e gás ...	35.000,00
1.5.05 — Reparos, adaptações e bens móveis	20.000,00
1.5.07 — Publicações e serviços de impressão	30.000,00
1.5.11 — Telefones, telefonemas, etc.	15.000,00
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento	10.000,00
1.6.04 — Festividades, recepções, etc.	30.000,00
Total ..... Cr$	988.000,00

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, 31 de dezembro de 1960.

Prof. Dr. José da Silveira
Reitor

RESOLUÇAO N. 49 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1960
Do: CONSELHO DE CURADORES

Assunto: — Aprova transposição de verbas da Faculdade de Farmácia no valor de Cr$ 367.000,00.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 letra "q", do Estatuto da Universidade do Pará, e em cumprimento de decisão do Conselho de Curadores, em sessão de 30 de dezembro de 1960, promulga a seguinte

RESOLUÇAO:

Art. 1.º É aberto o crédito suplementar de trezentos e sessenta e sete mil cruzeiros (Cr$ 367.000,00) para reforçar as verbas da Faculdade de Farmácia.

SUPLEMENTAÇAO:

1.1.01 — Vencimentos	190.000,00
1.1.04 — Salário de Mensalistas	27.500,00
1.1.05 — Salário de Contratados	56.500,00
1.1.06 — Salário de Tarefeiros	9.000,00
1.1.15 — Gratificação de Função	9.000,00
1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço	75.000,00
Total ..... Cr$	367.000,00

Art. 2.º Para cobertura das despesas provenientes desta Resolução, ficam destacados os seguintes recursos orçamentários:

CONGELAMENTO:

1.1.27 — Abono Provisório .... Cr$ 367.000,00

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, 31 de dezembro de 1960.

Prof. Dr. José da Silveira
Reitor

TITULO DE AFORAMENTO

De um terreno sem denominação, próprio para castanha, situado no Município de Marabá, que assina a Sra. Lídia Auad Rossy, brasileira, viúva, extratôra de produtos nativos, residente no Município de Marabá, obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o fôro anual de 0,30 de centavo, do terreno sem denominação, próprio para castanha, conforme guia exp. ao D.R. em. 27-12-60, ref. a "Taxa Aforamento", medindo, conforme verificação "in-loco", — "Fica situado à margem direita do Rio Itacaiunas, limitando-se pelo lado de baixo com a fóz do Rio Madeira, subindo por esta até onde completar uma légua, pela sua margem esquerda subindo, e pelo Rio Itacaiunas subindo pela margem direita até o lugar denominado "Trincheira", pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua de frente, por uma dita de fundos", que lhe é aforado tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado no processo n. 2943/60.

Aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesús Cristo, de mil novecentos e sessenta sexagésimo (60.º) da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu a Senhora Lidia Auad Rossy, brasileira, viúva, residente no M. de Marabá, apresentando-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso dêste, e que tudo fica transladado a êste livro e nestas Fls. com dita petição ipsis literis; e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação, "despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado" — Concedo o aforamento re- os têrmos do parecer do S.O.R., pagas as taxas devidas, inclusive imposto territorial rural. À Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado para lavratura do competente enfiteutico. — (a) Moura Carvalho — Governador do Estado.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente têrmo, pela qual a nova enfiteuse se obriga-se a pagar à Fazenda o fôro da área constante do cabeçalho dêste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como laudêmio e domínio útil respectivo, na forma dos incisos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 46, número (2) dois da lei n. 713, de 4|12|54, obrigando-se mais o enfiteuta às seguintes condições: Primeira — Pagar êle, enfiteuta, anualmente, o referido fóro em moéda corrente da República, e o direito dominial de um laudêmio de 10 % sôbre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel. Segunda — Fazer o referido pagamento dos fóros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil. Terceira — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penror, hipotéca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação dêste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiên-

cia e expresso consentimento do Estado do Pará, como direto senhorio. **Quarta — Não distruir** ou inutilizar qualquer obra ou edifício, **ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem extrepto ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno. Quinta** — Finalmente, incorrer o enfiteuta, nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de faltar o cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam êste Têrmo, e eu **Nahirza Rodrigues de Almeida**, Governador, **Dionísio Bentes de Carvalho.**

p. p. Dib Salomão

1a. testemunha: **Naldir Rodrigues.**

2a. testemunhas: **Laureano Amaral.**

Era o que continha em o dito têrmo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto. Procuradoria Fiscal da **Fazenda Pú**blica do Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias de dezembro de mil novecentos e sessenta (1960). Eu Nahirza Almeida escrevi e datilografei.

Visto:

Raimundo Viâna, Proc. Fiscal.

(G. — Dia 4|1|1961).

TITULO DE AFORAMENTO

De um terreno sem denominação, próprio para castanha, situado no Município de Marabá, que assina o Sr. Nilo Abade, brasileiro, casado, extratôr de produtos nativos, residente no Município de Marabá, obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o fóro anual de 0,30 de centavo, do terreno sem denominação, próprio para castanha, conforme guia exp. ao D.R. em, 27.12.60, ref. a "Taxa de Aforamento", medindo, conforme verificação "in-loco" "Fica à margem esquerda do Grotão "Agua Vermelha", para onde faz frente, fluente pela direita do igarapé "Fortaleza", a começar do abarracamento "Duas irmães" inclusive, situado a 6000 metros de seu desaguamento no Igarapé "Fortaleza", afluente do Rio Araguaia, limitando-se com terras devolutas do Estado pelos demais lados. Medindo uma légua de frente por [illegible] de fundos", que, lhe é aforado, tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado no processo n. 2483|60.

Aos vinte e oito dias do mes de Dezembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesús-Cristo, de mil novecentos e sessenta sexagésimo (60.º) da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu o Senhor Nilo Abade, brasileiro, casado, residente no Município de Marabá, apresentando me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso dêste, e que tudo fica transladado a êste livro e nestas Fls. com dita petição ipsis literis; e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação "Despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado nos seguintes têrmos: — "Concedo o aforamento requerido, nos têrmos do parecer do S.C.R., pagas as taxas devidas, inclusive imposto territorial rural. À Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual dar-se-á lhe, por esta fórma e com a inscrição do presente Título, exato cumprimento para lavratura do competente contrato enfitêutico Em, 13|6|60. a) **Moura Carvalho**, Governador do Estado.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente têrmo, pela qual a nova enfiteuse se obriga-se a pagar à Fazenda o fóro da área constante do cabeçalho dêste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como laudêmio e domínio útil respectivo, na forma dos incisos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 46, número (2) dois da lei n. 713, de 4|12|54, obrigando-se mais o enfiteuta às seguintes condições: Primeira — Pagar e, enfiteuta, anualmente, o referido fôro em moéda corrente da República, e o direito dominial de um laudêmio de 10 % sôbre o valor da trarsação, no caso de [illegible] venda do mesmo imóvel. Segunda — Fazer o referido pagamento dos fóros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil. Terceira — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, dipotéca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação dêste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresso consentimento do Estado do Pará, como direto senhoria. Quarta — Não distruir, escravizar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terseno, que já estiver consagrado ao uso e srevidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem extrepto ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno. Quinta — Finalmente, incorrer o enfiteuta, nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de faltar o cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam êste Têrmo, e eu Nahirza Rodrigues de Almeida, Governador, Dionísio Bentes de Carvalho.

p. p. Dib Salomão

1a. testemunha: **Naldir Rodrigues.**

2as. testemunhas: **Laureano Amaral.**

Era o que continha em o dito têrmo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto. Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estalo do Pará, aos vinte e oito (28) dias de dezembro de mil novecentos e sessenta (1960). Eu Nahirza Almeida escrevi e datilografei.

Visto:

Raimundo Viâna, Proc. Fiscal.

(G. — Dia 4|1|1961).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Sergio Valentini, nos têrmos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 30o. Têrmo, Município de C. do Araguaia, 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: o lote está situado na Região denominada Encrenca, a partir dos limites das terra requeridas por Manoel Alves de Oliveira, e vai em direção ao Certo Limitando-se pelas outras partes com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1960. — (a) **Yolanda L. de Brito**, of. adm.

(T. 600 — 4, 14 e 24-1-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Nenza Barroso da Silva, nos têrmos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca de Baião, 9o. Têrmo, 9o. Município de Tucuruí e 16o. Distrito, com as seguinte: indicações e limites: o lote fica à margem direita da Estrada Nova dêste Município com a denominação "Pantoja", medindo 2.000 metros de frente por 4.000 ditos de fundos, limitando-se com terras requeridas por Emilia da Mata Lima; lado direito com o igarapé denominado "Goz"; lado esquerdo e fundos com teras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixdo por 30 dias à porta em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Tucuruí.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1960. — (a) **Yolanda L. de Brito**, of. adm.

(T. 715 — 4, 14 e 24-1-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Maria de Lourdes Ribeiro, nos têrmos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comrca, 9o. Têrmo, 9o. Município — Tucurui e 16o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pelo lado de baixo com as terras requeridas por Dona Rosalina Bechara Francez, pelo lado de cima com terras requeridas por Dona Ana Lopes Pimentel Costa; pelos fundos com terras devolutas do Estado e pela frente com a margem esquerda do rio Tocantins. O lote de terras mede 500 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1960. — (a) **Yolanda L. de Brito**, of. adm.

(T. 716 — 4, 14 e 24-1-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Isabel Arruda de Souza, nos têrmos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca de Baião, 9o. Têrmo, 9o. Município de Tucuruí, 16o. Distrito com as seguintes indicações e limites: limitando-se pelo lado esquerdo com Rosalina Bechara Francês; pelo lado direito e funfunção com terras devolutas do Estado, e frente com a citada margem esquerda do igarapé Garopé. O referido lote de terras mede 330 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciono a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1960. — (a) **Yolanda L. de Brito**, of. adm.

(T. 717 — 4, 14 e 24-1-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Cacilda Bitelho Francês, nos têrmos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, 9o. Têrmo, 9o. Município — Tucurui, 16o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pelo lado direito, parte de cima com terras devolutas; pela frente beiramar com o aludido rio e fundos parte central com o igarapé Santos, o lote de terras mede 800 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1960. — (a) **Yolanda L. de Brito**, of. adm.

(T. 718 — 4, 14 e 24-1-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Tenario da Costa, nos têrmos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras, devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, de Baião, 9o. Têrmo, 9o. Município de Tucuruí e 16o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: o lote fica situado à margem esquerda da linha férrea da Estrada de F. Tocantins, dêste Município de Tucuruí, limitando-se com a denominação Bom-Jardim, medindo 1.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos; pelo lado esquerdo, parte de cima, com terras pertencentes ao Patrimônio Municipal; lado direito parte de baixo com terras requeridas por Raimunda Bechara; pelos fundos e frente com a citada margem esquerda da estrada.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Tucuruí.

Secretario de Obras, Terras e Viação do E tado do Pará, 29 de dezembro de 1960. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 719 — 4, 14 e 24-1-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção faço público que por Simplicio José de Souza nos têrmos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para o indústria agricola, sitas na 14a. Comarco, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: o terreno tem a denominação de Pôrto Alegre, limitando-se ao Sul com a Grota denominada Curicaca; ao Norte com a Barra do Grotão afluente do Ribeirão Arraias; a Oeste com o mesmo Ribeirão Arraias e a Leste com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1960. — (a) **Yolanda** L. de Brito, of. adm.

(T. 720 — 4, 14 e 24-1-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Dorvilé Azevedo Belém, nos têrmos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30o. Têrmo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: a partir dos limites das terras requerdas por [illegible] Coelho Lima e daí em direção ao Oeste, limitando-se [illegible] demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1960. — (a) **Yolanda** L. de Brito, of. adm.

(T. 721 — 4, 14 e 24-1-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonio Araujo Maranhão, nos têrmos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30o. Têrmo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente com a margem esquerda do rio Araguaia; pelas partes de baixo, cima e fundos, com quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1960. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 722 — 4, 14 e 24-1-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João José de Souza, nos têrmos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30o. Têrmo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: o lote de terras tem a denominação de Gruta da Curicaca, limitando-se pelo Norte com a citada Gruta Curicaca; a Oeste com o Ribeirão Arraias, e ao Sul e a Leste com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será ste publicado pelo imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1960. — (a) **Yolanda L. de Brito, of. adm.**

(T. 723 — 4, 14 e 24-1-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Júlia Monteiro de Souza nos têrmos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30o. Têrmo, 30o. Município, C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: o lote de terras tem a denominação de S. João Bosco, limitando-se ao Sul com a Barra do Grotão, afluente do Ribeirão Arraias, confinando com Simplicio José de Souza; ao Norte e Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com o mesmo Ribeirão Arraias. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1960. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 724 — 4, 14 e 24-1-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Emilia Sousa Santana, nos têrmos do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, situada na Região denominada "Pau Preto" a partir dos limites das terras requeridas por Sergio Valentini e daí em direção ao Oeste, limitando-se pelas outras partes com terras devolutas do Estado. O lote mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de [illegible]

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela [illegible] a porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1960. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 725 — 4, 14 e 24-1-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Newton Coelho Lima, nos têrmos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14a. Comarca, 30o. Têrmo, 30o. Município de C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: o lote de terras está situado na Região denominada "Pau Preto" a partir dos limites das terras requeridas por Sergio Valentini e daí em direção ao Oeste, limitando-se pelas outras partes com terras devolutas do Estado. O lote mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de [illegible]

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela [illegible] a porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1960. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 726 — 4, 14 e 24-1-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel Alves de Oliveira, nos têrmos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30o. Têrmo, 30o. Município de C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: o lote de terras está situado na Região denominada "Esperança", nas proximidades da margem direita do Ribeirão Chambioá, a partir dos limites das terras requeridas por Bento Rodrigues de Freitas, pelo Leste e Norte com Jacy Estrela Santiago; ao sul com a cabeceira da Gruta Vermelha e a Oeste com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1960. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 727 — 4, 14 e 24-1-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ronaldo Reis, nos têrmos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícol., sitas na 21a. Comarca, 57o. Têrmo, 57o. Município de Marabá e 159o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: à margem direita do igarapé Jacarê-Grande, a partir dos limites de cima pela referida Igarapé, na confluência da área requerida por Nazaré Acácio, subindo daí, até onde completar uma légua de frente por outra dita de fundos, confinando por todos os lados com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela [illegible] e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1960. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 728 — 4, 14 e 24-1-61)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Elmir Cabrenãos Maués, nos têrmos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca, 45o. Têrmo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limita-se pela frente com a margem esquerda geográfica do Rio Capim, começando o seu limite pelo lado de baixo com o requerimento de Jurandir Torres de Lima; lado de cima e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente, por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Capim.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1960. — Yolanda L. de Brito, of. adms.

(15, 25|12 e 5|1)

Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Mirian Angela de Medeiros, nos têrmos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca, 45o. Têrmo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limita-se pela frente com a margem esquerda geográfica do Rio Capim, começando o seu limite pelo lado de baixo com o requerimento de Jurandir Torres de Lima; lado de cima e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Capim.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1960. — Yolanda L. de Brito, of. adms.

(15, 25|12 e 5|1)

Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Mirian Angela de Medeiros, nos têrmos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca, 45o. Têrmo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limita-se pela frente com a margem esquerda geográfica do Rio Capim, começando o seu limite pelo lado de baixo com o requerimento de Jurandir Torres de Lima; lado de cima e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Capim.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1960. — Yolanda L. de Brito, of. adms.

(15, 25|12 e 5|1)

Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Mirian Angela de Medeiros, nos têrmos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca, 45o. Têrmo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limita-se pela frente com

Irapa Ltda., e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede .... 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Municipio de Capim.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1960. — Yolanda L. de Brito, of. adm.

(15, 25|12 e 5|1)

Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Maria Maria Medeiros, nos têrmos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45o. Têrmo, 45o. Municipio e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limita-se pela frente com o requerente Antonio de Medeiros e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Municipio de Capim.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1960. — Yolanda L. de Brito, of. adm.

(15, 25|12 e 5|1)

Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Mauricio de Medeiros, nos têrmos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites, limita-se pela frente com o requerente Marcus Vinius Medeiros Maia, e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Municipio de Capim.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1960. — Yolanda L. de Brito, of. adm.

(15, 25|12 e 5|1)

Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Imapa (Indústria Madeireira Agro-Pecuária da Amazônia Ltda) nos têrmos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45o. Têrmo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limita-se pela frente com a margem esquerda geográfica do Rio Capim; pela parte de baixo com terras requeridas por Leocadio Andrade de Medeiros; lado de cima e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Capim.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1960. — Yolanda L. de Brito, of. adm.

(15, 25|12 e 5|1)

Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Keila Medeiros Maia, nos têrmos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45o. Têrmo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limita-se pela frente com a margem esquerda geográfica do Rio Capim; pelo lado de baixo, com terras requeridas por Marcus Vinicius Medeiros; pelo lado de cima e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Capim.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1960. — Yolanda L. de Brito, of. adm.

(15, 25|12 e 5|1)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Rafael Carvalho Amaral, nos têrmos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 57o. Têrmo, 57o. Município de Marabá e 150o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelo lado de baixo com o Igarapé "Carmo", lado de cima, com as terras requeridas por compra a Elina Fernandes Miranda e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede aproximadamente meia légua de frente por seis ditas de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 15, 25-12 e 5-1-61)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Francisco Alves Brilhante, nos têrmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 66o. Têrmo, 66o. Município de Almeirim e 174o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Dita sorte de terras está situada à margem esquerda do alto rio Paru, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de cima com o Igarapé Macuri, lado de baixo com a vasta frente determinada "Volta do Urubú", e pelos fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Almeirim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 15, 25-12 e 5-1-61)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe nesta Secção, faço público que por Lerita Medeiros Maia, nos têrmos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45o. Têrmo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguinets indicações e limites:

Limita-se pela frente com o requerente Elmir Guimarães Maia, e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 15, 25-12 e 5-1-61)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Leoncio Antonio de Medeiros, nos têrmos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45o. Têrmo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com à margem esquerda Geográfica do Rio Capim, pela parte de baixo, com terras requeridas por Elmir Guimarães Maia, pelo lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 15, 25-12 e 5-1-61)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Lucelio Lucio de Medeiros, nos têrmos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45o. Têrmo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o requerente Keila Medeiros Maia, e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 15, 25-12 e 5-1-61)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Marcus Vinicius Medeiros Maia, nos têrmos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45o. Têrmo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com à margem esquerda geográfica do Rio Capim, pela parte de baixo, com terras requeridas pela Imapa Ltda., pelo lado de cima e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede .... 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 15, 25-12 e 5-1-61)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Maria Torres, nos têrmos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 25.ª Comarca de Capanema, 32.º Têrmo, 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Igarapé Cabeça de Porco, lado de cima, com terras devolutas do Estado, lado de baixo com terras ocupadas por Esmerindo Souza e pelos fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 530 — 10, 26-12 e 6-1-61)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Maria Torres, nos têrmos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 25.ª Comarca de Capanema, 32.º Têrmo, 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Igarapé Cabeça de Porco, lado de cima, com terras devolutas do Estado, lado de baixo com terras ocupadas por Esmerindo Souza e pelos fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 530 — 10, 26-12 e 6-1-61)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Edital

De ordem do Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas notifico, pelo presente edital, o Sr. Manoel dos Reis Pinto, diarista equiparado dêste Departamento, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação dêste, dar cumprimento as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo, bem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos têrmos do artigo 305, combinado com o art. 126, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo

de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Everaldo Sarmanho, Chefe de Expediente o escrevi e assino.
Departamento Estadual de

Chefe do Expediente do D. E. A.
Visto, em 24.11.1960.
Edmundo Campos Carepa
Diretor Geral do D. E. A.

Águas, 24 de novembro de 1960.
Everaldo Sarmanho

(G. — 30|11, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31|12|60; 1, 3, 4, 5 e 6|1|61)

CENTRO RECREATIVO BENEFICENTE 15 DE OUTUBRO

Resumo dos Estatutos do "Centro Recreativo Beneficente 15 de Outubro" aprovado em sessão de Assembléia Geral de 29 de Novembro de 1959.

Denominação: Centro Recreativo Beneficente 15 de Outubro.

Fundo Social: — É constituido de jóias, mensalidades, anuidades, etc.

Fins:

b) Auxiliar seus associados quando gravemente enfermos, com a importância de Cr$ 200,00 mensais, durante o período de três mêses;

c) Criar e manter Departamentos de Educação, Artístico e Festivo, quando o estado financeiro da Sociedade permitir;

d) Pugnar por todos os meios ao seu alcance pelo bem estar de seus associados.

Representação: — A Diretoria.

Data da Fundação: — 15 de Janeiro de 1960.

Prazo do mandato da Diretoria: — 2 anos.

Sede: — Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Responsabilidade — Os sócios do Centro Recreativo Beneficente 15 de Outubro, não respóndem em Juizo pelas obrigações assumidas pela Sociedade.

Dissolução: — A Sociedade Centro Recreativo Beneficente 15 de Outdbro, so poderá ser dissolvida por aprovação em sessão de Assembléia Geral pelo voto de 2/3, de sócios quites.

Aprovada a proposta de dissolução, será na mesma sessão de Assembléia, nomeada uma comissão de sócios encarregada da liquidação da sociedade, a qual terá poderes para vender seus bens em hastas públicas pagar todos os débitos e doar o restante da importância à Instituições de Caridade desta cidade de Belém, a critério da Assembléia Geral.

Duração: — Tempo indeterminado.

Diretoria: — Presidente Epaminondas de Souza Chagas, brasileiro, paraense, casado, funcionário estadual, residente a travessa Timbó, 613.

Tesoureiro: — João da Cruz Nascimento Coimbra, brasileiro, solteiro, comerciário.

Secretário: — Rubem Gonçalves dos Reis, brasileiro, paraense, solteiro, comerciário.

Belém,
(a) Epaminondas de Souza Chagas, Presidente.

(G — Dia 4|1|61).

RADIO DIFUSORA DO PARÁ, S.A.

Assembléia Geral Ordinária
(CONVOCAÇÃO)

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas de Rádio Difusora do Pará, S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 12 do corrente, às 8 horas, na sede social da emprêsa, sito à Rua Santo Antonio, 97, nesta Capital, a fim de tratarem do seguinte:

a) Aprovação do Balanço, conta de Lucros e Perdas e contas da Diretoria do ano de 1960.

b) Eleição da Diretoria.

c) O que ocorrer.

Belém, 3 de Janeiro de 1961.

(a) **Dr. Pedro José Martin de Mello**, Diretor-Presidente, em exercício.

(Ext. 4, 5, 10 e 12|1|61).

MARTINS MELO S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas de "Martins Melo S|A. Indústria e Comércio" a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Rua 15 de Novembro 248, antigo 120, nesta cidade, às 16 horas do dia 5 de Janeiro de 1961, para tomarem conhecimento e deliberarem sôbre uma proposta da Diretoria aprovada pelo Conselho Fiscal, concernente a:

a) Aumento de Capital Social.

b) Outros assuntos de interêsse geral e pertinentes a esta Assembléia.

Belém, 28 de Dezembro de 1060.

(a) **Martins Gomes**, Presidente.

(Ext. — Dia 3 e 5|1|61).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Jurary Carrera Palmeira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, à Praça Amazonas, 44.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 26 de dezembro de 1960.

(a.) Arthur Cláudio Melo — primeiro Secretário.

(T. 661 — 29, 30, 31-12, 2 e 5-1-61)

EDITAIS — JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da Quarta Vara Civel e da Provedoria e Resíduos, desta comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiveram noticia, com o prazo de trinta dias, que, por este Juizo da Provedoria e Resíduos e expediente da Escrivã Graziela Luna Lobato, se esta processando o inventário dos bens ficados por falecimento de José Maria Alves Bezerra; e entre os legatários há as de menor Edila Bayma de Moura Brasil e Celina Campos de Araújo, que se acham em lugar incerto e não sabido, ao qual pelo presente, cito para comparecerem ou se fazerem representar no referido processo de inventário que chegue ao conhecimento de todos foi expedido o presente edital que por cópias autênticas, será fixado no lugar de costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e oito (28) de novembro de 1960. Eu, Graziela Luna Lobato, Escrivã, o subscrevo.

(a) Walter Nunes de Figueiredo.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Pedro Gomes Farias e Elba Guimarães Pacheco, êle, solteiro, natural do Ceará, comerciante, filho de João Gomes de Farias e de Tereza Gomes Rodrigues; ela, solteira, natural do Pará, bancária, filha de Alberto Braule Pacheco e Judith Guimarães Pacheco, residentes nesta cidade. Eládio Malcher Lima e Laura Emília D'Alves Miranda, êle, solteiro, natural do Pará, engenheiro civil, filho de Eládio da Cruz Lima e Maria de Lourdes Malcher Lima; ela, solteira, natural do Pará, contabilista, filha de Arlindo Severiano de Miranda e de dona Anália Alves Vieira de Miranda, residentes nesta cidade. Raimundo Lopes Ribeiro e Olysiette Garcia Viegas, êle solteiro, natural do Pará, industrial, filho de Raimundo Ribeiro e Cezarina Lopes Ribeiro, ela solteira, natural do Pará, professora pedagógica, filha de Aluizio Botelho de Oliveira Viégas e Alice Garcia Viégas, residentes nesta cidade. Nazarethno José Dias e Eloia Gonçalves Pantoja, êle solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de José Augusto Dias e de dona Alice de Almeida Dias, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Inês Gonçalves Pantoja.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguem souber de impedimentos, denuncie-os, para os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de dezembro de 1960.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. — 662 — 29-12-60 e 5-1-61).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Gerard Paul Henry Passereau e Maria de Jesus Carvalho de Moraes, êle solteiro, natural da França, técnico geofisico, filho de Maurice Passereau e Eugenia Zwickel; ela solteira, natural do Piauí, doméstica, filha de José Umbelino de Moraes e de Merminia Véras de Moraes, residentes nesta cidade. Raimundo Nonato de Assis e Maria Brandão dos Santos, êle solteiro, natural do Pará, motorista, filho de Benedito Francisco de Assis e Josefa Francisca Contente, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de José Barbosa dos Santos e Ana Brandão dos Sastos, residentes nesta cidade. Luiz Martins dos Passos e Eneide Izabel dos Santos, êle oleiro, natural do Pará, operário, filho de Tiago Martin Gomes e Acendina Adrião dos Santos, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Artur Soares dos Santos e Izabel Alves dos Santos, residentes nesta cidade. Juarez de Souza Medeiros e Saborê Serrão Israel, êle solteiro, natural do Pará, comerciário, filho de Francisco Evangelista de Medeiros e Venina de Souza Medeiros, ela solteira, natural do Amazonas, filha de Isaac Israel e Matilde Serrão, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém souber de impedimentos, denuncie-os, para os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de dezembro de 1960.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. — 663 — 29-12-60 e 5-1-61).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Quintino de Jesus Pacheco, nos têrmos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1953 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agricola, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Têrmo, 11.º Município de Acará e 32.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o Rio Mirinpitanga, pelo lado direito com o Igarapé Bona Intento até o Igarapé Feijoal e pelo lado de baixo com quem de direito e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 1.320 metros de frente por 6.000 Alms de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado daquele município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 29 de Dezembro de 1960.

Telmito E. Melo
Oficial Administrativo
(Ems. 30, 31-12 e 1-1-61)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX — BELÉM — QUARTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 1961 — NUM. 1.205

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACORDÃO N. 3597
(Processo n. 3833)

Prestação de contas do Hotel do Farol, da vila de Mosqueiro, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958).

Requerente: — A Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças remeteu a êste Tribunal, para exame e julgamento, a prestação de contas da importância de Cr$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) recebida do Estado em 4-12-58, como "Restos a Pagar", do exercício de 1958, à conta da dotação constante da Tabela n. 117, "Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral", da lei orçamentária daquele exercício, como tudo dos autos consta:

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprova, a fôlha de presente prestação de contas, e autorizar a Presidência dêste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação a favor da firma proprietária do Hotel Farol, em Mosqueiro, representada pelo seu bastante procurador, sr. Rui Zacarias Martins, na importância de Cr$ ..... (... 000,00), exercício de 1958.

Belém, 9 de dezembro de 1960. — (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — Augusto Belchior de Araújo, Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita. — José Maria de Vasconcelos Machado. — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente. — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator: — "De acôrdo com o sr. Waldemar d eOliveira Guimarães, digno Secretário de Estado de Finanças, em ofício de 13-12-960, sob o n. 864, protocolado na Secretaria do Tribunal de Contas, em 13 do mesmo mês, às fls. 115, do livro 2, fez encaminhar a prestação de contas do Hotel do Farol, na vila do Mosqueiro, nêste Estado, do auxílio recebido em 1958, no Tesouro Público, sob a rubrica "Restos a Pagar", do exercício de 1958, devidamente inscrita, em tempo legal, no valor de Cr$ 36.000,00.

Representando a direção do citado Hotel, o seu bastante procurador Rui Zacarias Martins, que apresentou os comprovantes daquele montante, não obstante ser verificado pela Seção de Tomada de Contas, que também existiam outros recibos totalizavam pagamentos em Cr$ 64.000,00, e cuja relação demonstrou cabalmente que o excesso decorreu de outros recursos financeiros da emprêsa.

Pequenas irregularidades apontadas pela Secção de Tomada de Contas fez com que a Auditoria competente promovesse o saneamento das mesmas, e que de pronto o responsavel a cedeu, conforme denota de fls. 15, e fizesse o Relatório conclusivo de fls 24, face à Sub-Procuradoria, pelo seu titular, dr. Flávio Nunes Bezerra, opinar pela aprovação das contas em aprêço. Tudo consta dos autos.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo com S. Excia.".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "... de o exposto no voto orientador, aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Aprovo as contas".

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de Vasconcelos Machado
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACORDÃO N. 3598

(Processo n. 3242)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público remeteu a registro, nêste Tribunal, com ofício n. 1318, de 9-11-60, recebido na mesma data, sob o n. 691, às fls. 129, do Livro II, a aposentadoria de Corinta Pereira Saavedra, no cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tupinambá, Município de Ourém, percebendo nessa situação, os proventos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo o total de Cr$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), anuais, decretada com o art. 1o., da Lei n. 1538, de 28-7-58, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei 749, de 24-12-53, como tudo dos autos consta:

Acôrdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 9 de dezembro de 1960. — (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — Augusto Belchior de Araújo, Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita. — José Maria de Vasconcelos Machado. — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator: — RELATÓRIO: "Em ofício datado de 9-11-60, o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu em nome do Govêrno do Estado, para registro nesta Côrte de Finanças, o decreto original sem número, acompanhado de cópia, que aposentou Corinta Pereira Saavedra, no cargo de Professor de 1a. entrância, com exercício na escola primária do lugar Tupinambá, no Município de Ourém, com os proventos anuais de Cr$ 52.800,00. Esse expediente deu entrada no mesmo dia na Secretaria do T. C., como se verifica no Livro n. II, às fls. 129. Motivou essa aposentadoria, o requerimento da interessada que se acha apenso às fls. 2, dêste processo. S. Excia o digno Governador General Moura Carvalho, deu curso ao petitório, que enviados aos órgãos técnicos e bem assim, à Consultoria Jurídica, todos foram unânimes em afirmar os direitos da peticionária que possuindo mais de 50 anos de idade e 15 anos, 3 meses e 5 dias de serviço ininterrupto no Magistério Estadual, baixou o decreto, cujo teor transcrevo:

DECRETO

O Governador do Estado resolve aposentar, de acôrdo com o art. 1o., da Lei n. 1538, de 28-7-58, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Corinta Pereira Saavedra, no cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tupinambá, município de Ourém, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) anuais.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 13 de outubro de 1960.

(aa.) Moura Carvalho, Governador do Estado. — Maria Costa Rêgo, Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Em apoiamento ao acto do Executivo, o Ministério Público, junto ao T. C., representado pelo digno Sub-Procurador dr. Flávio Nunes Bezerra, opinou nos autos, pelo registro solicitado.

É o Relatório.

VOTO

Faça-se o registro nos têrmos da lei.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo com S. Excia.".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Defiro".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Concedo".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Defiro o registro".

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo
Relator

José Maria de Vasconcelos Machado
Lindolfo Marques de Mesquita

Sebastião Santos de Santana

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.